

PLANO DE TRABALHO 2023

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

DIVISÃO DE AUDITORIA / AUDITORIA CONTINGENCIAL



CGE

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ

Raul Clei Coccaro Siqueira
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Luiz Fernando Neto de Castro
DIRETOR-GERAL

José Acacio Ferreira Junior
DIRETOR DE AUDITORIA, CONTROLE E GESTÃO

Sharlene Sena Santos Schwarz
COORDENADORA DE AUDITORIA CONTINGENCIAL

EQUIPE TÉCNICA

Jackson Vinicius Seixas
Juliane Kuritza



<u>1.INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
<u>2. DIVISÃO DE AUDITORIA / AUDITORIA CONTINGENCIAL</u>	<u>5</u>
ESTRUTURA	5
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
<u>3. BASE LEGAL</u>	<u>9</u>
<u>4. AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES</u>	<u>10</u>
<u>5. PLANO DE TRABALHO 2023</u>	<u>11</u>
<u>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>13</u>



1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Auditoria Contingencial elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Auditoria Contingencial, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

2. DIVISÃO DE AUDITORIA / AUDITORIA CONTINGENCIAL

ESTRUTURA

A Auditoria Contingencial (ACONT) é área subdivida da Divisão de Auditoria, instituída em caráter permanente através da Resolução CGE nº 73/2022, vinculada diretamente ao Diretor de Auditoria, Controle e Gestão, conforme organograma definido no Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019 e atualizado pelo Decreto Estadual nº 6.929/2021.

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A ACONT tem o objetivo de proteger e agregar valor à Administração Pública Estadual através da consolidação dos pilares do Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná, alinhado com a nova realidade para atingimento dos objetivos previamente definidos em uma estratégia correspondendo às práticas ambientais, sociais e de governança.

A ACONT é composta pela equipe técnica e coordenação que atenderá demandas específicas que requerem maior celeridade. De acordo com a Resolução CGE nº 73/2022, suas competências são:

- I. Realizar inspeções e auditorias, através de exame detalhado, total ou parcial, nos objetos tratados, assim como nos sistemas institucionais, contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas, verificando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
- II. Realizar apurações e diligências com enfoque no combate de atos de fraude, corrupção e desvios de conduta;
- III. Realizar diligências, apurações e vistorias necessárias à complementação de informações e esclarecimentos para a instrução e emissão de informações ou relatórios que envolvam atos de gestão ou denúncias;
- IV. Apurar, em conjunto com a Coordenadoria de Corregedoria, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais;
- V. Elaborar relatórios dos trabalhos executados, devidamente instruídos com os papéis de trabalho;
- VI. Promover cooperação com outras instituições públicas que atuam na defesa do patrimônio público, por meio de intercâmbio de informações e ações integradas ou complementares, visando proporcionar maior efetividade às ações de enfrentamento à corrupção;

- VII. Apresentar informação às autoridades máximas dos órgãos e entidades sobre os achados que indicarem a existência de falhas relevantes, mediante a concessão de contraditório para a apresentação de esclarecimentos ou informações adicionais, possibilitando a articulação conjunta com as autoridades públicas estaduais em busca da conformidade;
- VIII. Emitir orientações, informações e instruções técnicas sobre matérias de sua competência, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, que envolvam ou não atos de gestão ou denúncias;
- IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Na busca por uma gestão mais eficiente pela administração, o conceito do Modelo de Três Linhas, elaborado pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA), vem ganhando força nas gestões atuais visando aprimoramentos para a boa governança corporativa. Ele descreve as diretrizes para uma comunicação simples e eficaz entre a gestão de riscos e o controle de qualquer organização, seja privada ou pública, moderna ou tradicionalista.

O Modelo das Três Linhas do The IIA



O modelo, em uma estrutura ampla de governança da organização, consiste em três “linhas” que ajudam a aumentar a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos. Resumidamente, em cada linha são atribuídas as funções de gerenciamento, de supervisão e de avaliação, respectivamente.

Na primeira linha, encontram-se os gerentes operacionais e seus executores. Eles são os responsáveis por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos diariamente.

A segunda linha tem o papel de assessoramento à governança corporativa, facilitando, auxiliando, monitorando e recomendando a implementação das práticas aplicadas pela gerência operacional, bem como identificando mudanças e apoiando as políticas de gestão para atender a conformidade legal.

A terceira linha fornece avaliações realizadas de modo sistemático e eficiente das atividades das duas primeiras linhas para os órgãos de governança, conselhos e comitês de auditoria, bem como para a alta administração, que também atende as duas primeiras linhas. Essa frente é de responsabilidade da auditoria interna. Cabe ressaltar que todas as linhas estão sujeitas à auditoria externa.

A CGE, com o intuito de melhorar sua estrutura organizacional, adotou este Modelo de Três Linhas. De posse desse conceito, é possível definir responsabilidades específicas com tarefas claras e coordenadas evitando sobreposições desnecessárias na organização.

Fazendo um paralelo entre os papéis descritos no Modelo de Três Linhas, na estrutura governamental tem-se: o gestor e todos os setores que compõem o órgão/entidade, na primeira linha; os agentes que compõem os Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais (NICs), os quais são orientados pelas coordenadorias técnicas da CGE, na segunda linha; a CGE, a partir da sua equipe de auditores, na terceira linha; e por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público do Paraná, na avaliação externa.

O Sistema de Controle Interno, segundo a Lei Estadual nº 15.524/2007, é integrado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais Órgãos de Regime Especial. Compete às chefias de todos os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual o Controle Interno Administrativo, representado pela primeira linha. Já a atribuição da CGE é avaliar a economia, a eficiência e a eficácia dos controles administrativos, atuando nas segunda e terceira linhas, como Controle Interno Avaliativo.

De acordo com as atribuições da ACONT descritas anteriormente, existem duas naturezas de trabalho: (i) os trabalhos de auditoria interna e (ii) os trabalhos de apuração e inspeção; desse modo, cada tipo de trabalho terá sua metodologia própria para melhor atingimento dos objetivos.

Os trabalhos de auditoria terão seu foco em agregar valor à estrutura auditada, de modo que, através da forma de trabalho e das recomendações, haja a evolução do modelo de governança adotado pela gestão. Esses trabalhos serão baseados nas normas internacionais de auditoria, no modelo *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) e no Manual de Auditoria da CGE.

Já os trabalhos de apuração e inspeção possuirão o foco na proteção de valor da estrutura estatal, ou seja, garantir que casos em que exista o risco da dilapidação do patrimônio e dos princípios públicos através de esquemas suspeitos de fraude, corrupção e desvios de conduta sejam apurados e, se for o caso, encaminhados para as instâncias responsáveis por sua correção. Esses trabalhos serão baseados nas técnicas forenses internacionais de apurações corporativas de denúncias, nas boas práticas de mercado e nos demais materiais produzidos pela equipe técnica da CGE e aprovados pela alta gestão.

Ao longo de ambos os trabalhos que se dão em objetos de alta sensibilidade e sigilo, e que, por vezes, lidam diretamente com casos de ilicitudes, poderá a equipe compor grupo de operações especiais de combate à fraude e à corrupção com demais entidades públicas que possuam esse fim.

Todos os trabalhos terão seus objetos naquilo que é considerado de risco pela alta gestão, ou seja, questões que podem impactar em políticas de Estado e de Governo, Políticas Públicas, ações descritas no Plano Plurianual e demais correlacionados, com principal objetivo de fomentar o Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná através das ações de resposta para consolidação dos pilares da ética e probidade no Poder Público.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da ACONT estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da CGE.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

Legislação Específica:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução CGE nº 73/2022, que instituiu em caráter permanente a Divisão de Auditoria, vinculada diretamente ao Diretor de Auditoria, Controle e Gestão da CGE.

4. AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADES	STATUS	EVIDÊNCIA
Verificar a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	concluído	Realizado mapeamento de riscos de acordo com as ações do TCE/PR
Consolidação das informações e achados relativos aos assuntos de alta sensibilidade	concluído	Apresentado à alta administração
Executar auditorias demandadas, conforme necessidade e risco do assunto em pauta	concluído	19 auditorias
Apresentar as informações consolidadas das auditorias de conformidade dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual	concluído	Apresentado à alta administração
Definir ações para possível integração de sistemas utilizados	concluído	Apresentado à alta administração
Levantar as informações sobre execução, custos e documentos relativos às licitações do Estado	concluído	Apresentado à alta administração
Analisar e mapear os sistemas utilizados pelo Estado para execução e monitoramento de obras públicas	concluído	19.355.619-1 19.355.807-0 19.489.857-6 19.503.624-1 19.355.975-1 19.366.064-9 19.366.090-8 19.366.110-6 19.366.110-6 19.452.839-6 19.517.971-9 Relatório de Fiscalização de Obras 01/2022–ACONT

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela ACONT no exercício de 2023.

ATIVIDADE 1																	
DENÚNCIAS ORIUNDAS DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO																	
OBJETIVO	Avaliação e apuração de denúncias referentes a assuntos diversos da Ouvidoria Geral do Estado.																
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																
	Plano Plurianual																
	Plano de Integridade e Compliance																
	IA-CM																
	Ação de controle e auditoria																
	BNDES																
	TCE																
	ESG/ASG																
Outros:																	
PRAZO	12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Levantar em parceria com a Ouvidoria as denúncias referentes aos assuntos diversos;																
	Realizar apuração das demandas.																
	Realizar a verificação e validação dos achados.																
	Produzir Informação com os achados.																
	Submeter Informação à Alta Administração.																
RECURSO	Pessoal																
	Financeiro																
	Outros:																
INDICADOR	Quantidade de demandas atendidas.																

ATIVIDADE 2																	
GOVERNANÇA CORPORATIVA																	
OBJETIVO	Ações de reforço à governança corporativa, aos princípios e demais pilares do Programa de Integridade e Compliance estadual através das demais atividades desenvolvidas																
RELEVÂNCIA		Plano de Governo															
		Plano Plurianual															
		Plano de Integridade e Compliance															
		IA-CM															
		Ação de controle e auditoria															
		BNDES															
		TCE															
		ESG/ASG: Governança															
	Outros:																
PRAZO	12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Listar ações possíveis.																
	Elaborar projeto para execução das ações.																
	Validar viabilidade do projeto.																
	Executar projeto.																
RECURSO	Pessoal																
	Financeiro																
	Outros:																
INDICADOR	Quantidade de ações realizadas.																

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e evolução da governança corporativa relevantes para o desempenho das atividades do setor público, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, da CGE e do Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Auditoria Contingencial da Controladoria-Geral do Estado.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, em paralelo com as atividades descritas no item 2 do presente Plano de Trabalho, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos relacionados.